

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 3, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 29, de 16 de junho de 2011, para as Unidades Federativas do Mato Grosso e Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO conforme o disposto no art. 5º do Decreto 1.094, de 23 de março de 1994, e no artigo 54 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º Atualizar os limites máximos e mínimos para a contratação de serviços de limpeza e conservação, executados de forma contínua em imóveis públicos e celebrados por órgãos/entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para as Unidades Federativas do Mato Grosso e Minas Gerais, conforme Anexo I desta Portaria, em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 29, de 16 de junho de 2011.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria observaram os seguintes índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, não inferiores a:

- I - áreas internas com produtividade de 600 m²;
- II - áreas externas com produtividade de 1.200 m²;
- III - esquadrias externas com produtividade de 220 m²; e
- IV - fachadas envidraçadas com produtividade de 110 m².

Art. 2º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço que venham a representar custos adicionais para a contratação. Existindo tais condições, estas poderão ser incluídas nos preços das propostas, de modo que o seu valor final poderá ficar superior ao valor limite estabelecido. Entretanto, descontando-se o adicional, o valor proposto deve estar dentro do valor limite estabelecido, sob pena de desclassificação.

Art. 3º Os valores limites estabelecidos nesta Portaria não limitam a repactuação de preços que ocorrer durante a vigência contratual, mas apenas os preços decorrentes de nova contratação ou renovação de contrato, tendo em vista que o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal assegura aos contratados o direito de receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 4º Quando da prorrogação contratual, os contratos cujos valores estiverem acima dos limites estabelecidos nesta Portaria deverão ser renegociados para se adequarem aos novos limites, vedando-se a prorrogação de contratos cuja negociação resultar insatisfatória, devendo o órgão proceder a novo certame licitatório.

Art. 5º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra (data do último acordo ou convenção) e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço (data do encaminhamento das propostas).

Art. 6º A atualização dos valores limites estabelecidos nesta Portaria é uma prerrogativa discricionária da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que poderá, inclusive, reduzi-los, caso verifique que os atuais valores estão acima do valor de mercado, por qualquer motivo.

Parágrafo único. Os valores limites estabelecidos nesta Portaria são válidos independentemente da ocorrência de novos acordos dissídios ou convenções coletivas, e enquanto não forem alterados ou revogados por nova Portaria.

Art. 7º Os valores mínimos estabelecidos nesta Portaria visam a garantir a exequibilidade da contratação, de modo que as propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 29, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008.

Art. 8º Quando o imóvel possuir diferentes tipos de áreas, com produtividades diferenciadas, o órgão deverá converter as áreas do imóvel para a produtividade de 600m², de modo a facilitar a identificação do valor limite para área total do imóvel, e o quantitativo total de serventes que será necessário para a execução do serviço, sem que ocorram aproximações ou arredondamentos.

§ 1º Para o disposto no caput, deverá ser utilizada a seguinte fórmula:

$$\frac{(600 \times A1)}{PI} + \frac{(600 \times A2)}{P2} + \frac{(600 \times A3)}{P3} + \dots = ATC^*$$

MARCONI DE MACÊDO RODRIGUES

Sendo:

PI, P2, P3... = Produtividades de cada uma das áreas do imóvel.

A1, A2, A3 = Metragem de cada uma das áreas do imóvel.

*Área Total do imóvel convertida para a produtividade de 600m²

Obs1: esquadrias externas e fachadas envidraçadas: ver §§s 3º e 4º;

§ 2º A partir da área total convertida - ATC, o cálculo do nº total de serventes e do valor limite total para o contrato será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nº total de serventes} = \frac{ATC}{600}$$

§ 3º Tendo em vista que a periodicidade de limpeza das áreas de esquadria externa, sem exposição ao risco, é quinzenal, a conversão dessas áreas na fórmula do § 1º não deverá utilizar a produtividade diária de 220 m², mas a produtividade quinzenal de 3300 m².

§ 4º As áreas de fachada envidraçada e esquadria externa com exposição ao risco não devem ser convertidas na fórmula do § 1º, sendo necessário que sejam calculadas separadamente.

Art. 9º A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá disponibilizar no COMPRASNET, para fins de acompanhamento, os preços praticados na prestação destes serviços, onde os órgãos e entidades integrantes do SISG deverão manter o registro atualizado dos contratos firmados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE DE SOUZA ALVES

ANEXO I

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Limites Mínimo e Máximo para Contratação dos Serviços
Em R\$/ m²

UF	ÁREA INTERNA		ÁREA EXTERNA		ESQUADRIA EXTERNA		FACHADA ENVIDRAÇADA	
	Produtividade 600 m ²	Produtividade 1.200 m ²	Produtividade 1.200 m ²	Produtividade 220 m ²	Face interna/Face externa sem exposição	Face externa com exposição	Produtividade 220 m ²	Produtividade 110 m ²
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
MG	3,02	3,68	1,51	1,84	0,69	0,84	0,19	0,23
MT	3,03	3,73	1,51	1,87	0,69	0,85	0,20	0,25

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ- SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, VIII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no Art. 18, II c/c §§ 1º e 6º, I, da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, com redação conferida pela Lei nº 11.481, de 03/05/2007, combinado com o § 3º, art. 64 do Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04911.001236/2010-21, resolve:

Art.1º Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso gratuito do imóvel com área de 1.898,65m² localizado na Rua Projetada 42, nº 35, no lugar denominado Cal, Município de Ilha Grande, Estado do Piauí à senhora Maria Alice Portugal Alexandre, CPF nº 446.552.073-53, RG nº 526.051 SSP/PI, e seu marido senhor José Pereira Alexandre, CPF nº 208.130.233-00, RG nº 497.758, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no aludido imóvel.

Parágrafo1º O mencionado imóvel assim se descreve e caracteriza: Frente para o leste, onde mede 16,55m limitando-se com Herdeiros de João Galdino da Costa; Lado Direito ou Sul mede em linhas quebradas, de 21,50m + 87,05m limitando-se com a Rua Projetada 42; Lado Esquerdo ou Norte mede 108,40m, limitando-se com Herdeiros de João Galdino da Costa; Fundos ou Oeste mede 16,55m limitando-se com Igarapé do Baixão. Com área de 1.898,65m² e perímetro de 250,05 m.

Parágrafo 2º O imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo é de propriedade da União em virtude do disposto no inciso IV, do artigo 20, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 46/2005; e ainda alínea "d", do Art. 1º do Decreto-lei nº 9.760/46 e está cadastrado sob o Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) nº 0322.0100003-05.

Art.2º O Imóvel a que se refere o art. 1º destina-se aos fins de moradia e garantia da atividade agropecuária de subsistência do concessionário e sua família.

Art. 3º A concessão descrita no art. 1º será por tempo indeterminado e extingue-se de pleno direito se os concessionários:

I - Derem ao imóvel concedido destinação diversa da determinada pelo art. 2º;

II - Derem em locação total ou parcial a fração ideal do imóvel;

III - Transferirem a terceiros, a qualquer título, a fração ideal do imóvel concedida, sem a prévia e expressa autorização da SPU;

IV - Adquirirem a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural; ou

V - Falecerem sem deixar herdeiros, ou com herdeiros que sejam proprietários ou concessionários de outro imóvel urbano ou rural.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministério do Trabalho e Emprego

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 686, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a prorrogação do período de recepção, em caráter excepcional, para os Estados de Alagoas e Sergipe referente à proibição da pesca pelo Ministério do Meio Ambiente conforme IN nº 14.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e tendo em vista o que estabelece a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Em caráter excepcional, o Ministério do Trabalho e Emprego prorroga a recepção da documentação necessária para habilitação ao benefício Seguro-Desemprego Pescador Artesanal, referente à proibição da pesca nos Estados de Alagoas e Sergipe, período de 01/11/2011 a 15/01/2012 até a data de 15 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A medida restringe-se aos Requerimentos que não puderam ser incluídos no Sistema Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal, pendentes de apresentação do Registro Geral da Atividade Pesqueira atualizado de que trata o inciso IV, artigo 3º, da Resolução CODEFAT nº 657, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 2º O pagamento do benefício do Seguro-Desemprego a que se refere esta Resolução fica condicionado ao cumprimento dos demais critérios estabelecidos na Lei nº 10.779/2003 e Resolução CODEFAT nº 657/2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLO SIMI
Presidente do Conselho



CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de janeiro de 2012

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 10 de agosto de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva:

Permanente - RN 77 de 29/01/2008:

Processo: 08386018615201005 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANIS SULEIMAN HARIRI Passaporte: N004471026.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 06 de setembro de 2011, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos temporário, permanente e permanência definitiva:

Permanência Definitiva - RN 27 de 25/11/1998:

Processo: 08460004183201198 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JAIME GOMES DA SILVA Passaporte: H037896.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 23 de janeiro de 2012

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1) Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46219.052834/2008-10	015347575	Dental Ricardo Tanaka Ltda	SP
02	46261.000583/2010-89	021545766	Sotef Soc Tec de Eng. E Fundações Ltda	SP
03	46261.000581/2010-90	015792994	Sotef Soc Tec de Eng. E Fundações Ltda	SP
04	46205.008471/2008-26	007743688	Banco do Brasil S/A	CE
05	47747.004808/2008-61	014893096	União Transporte Interestadual de Luxo S/A	MG
06	46226.001444/2008-84	012371548	Maria Erotides Cármino Leite	TO
07	46226.001445/2008-29	012371602	Maria Erotides Cármino Leite	TO
08	46226.001447/2008-18	012371572	Maria Erotides Cármino Leite	TO
09	46226.001453/2008-75	012371580	Maria Erotides Cármino Leite	TO
10	46226.001446/2008-73	012371530	Maria Erotides Cármino Leite	TO
11	46259.002231/2010-15	021889333	Instituto de Saúde e Meio Ambiente	SP
12	46217.004875/2009-92	018324746	Hospital Antonio Prudente de Natal Ltda	RN
13	46220.003916/2009-74	016380291	Koerich Eng e Telecomunicações S/A	SC
14	46220.005584/2009-62	020642296	Liderança Limpeza e conservação Ltda	SC
15	46217.003570/2009-63	018300367	Roland Tec Serviços Ltda	RN
16	46267.001877/2008-53	015686671	Cosan S/A Ind e Comércio	SP
17	47747.003103/2008-27	014751640	Diferminas Ind e Prestação de Serviços Ltda	MG
18	46502.000349/2007-76	014567091	Siderúrgica Piratininga Ltda	MG
19	46502.000270/2007-45	013067443	Siderúrgica Piratininga Ltda	MG
20	46267.003003/2008-31	015688232	Hanna How Shoes Ind e Comércio Ltda	SP
21	46219.028225/2009-12	015910504	Cerviflan Industrial e Comercial Ltda	SP
22	46225.000733/2010-91	012425168	M. do Espírito Santo Braga	RR
23	46382.000757/2008-12	015666051	Rápido São Paulo Transp e Serviços Ltda	SP
24	46382.000755/2008-23	015666077	Rápido São Paulo Transp e Serviços Ltda	SP
25	46382.000754/2008-89	015666085	Rápido São Paulo Transp e Serviços Ltda	SP
26	46246.001725/2008-07	014825015	Esub Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização	MG
27	46246.001726/2008-43	014823632	Esub Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização	MG
28	46246.001727/2008-98	014822245	Esub Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização	MG
29	46246.001728/2008-32	014822253	Esub Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização	MG
30	46304.001956/2009-51	016251920	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
31	46304.001960/2009-10	016251946	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
32	46304.001954/2009-62	016251911	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
33	46304.001955/2009-15	016251890	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
34	46304.001958/2009-41	016251903	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
35	46304.001957/2009-04	016251962	Marcegaglia do Brasil Ltda	SC
36	47533.005334/2009-61	023259370	Antonio Carlos de Melo e Cia Ltda ME	PR
37	46293.002225/2009-08	016132874	Cobraseg Serviços de Vigilância e Segurança S/S Ltda	PR
38	46319.000468/2009-68	011150254	Expresso Princesa dos Campos S/A	PR
39	46293.002224/2009-55	016132882	Cobraseg Serviços de Vigilância e Segurança S/S Ltda	PR
40	46293.001687/2009-08	016133269	A. dos Santos Sorveteria ME	PR
41	47533.003736/2009-21	016181247	Agostinho Zarpellon Filhos S/A	PR
42	47533.004525/2009-14	019741839	Serasa S/A	PR
43	46262.001216/2001-00	004330218	Saúde Assistência Médica do ABC	SP
44	46205.005753/2009-52	013319957	Iracema Ind e Com de Castanhas de Caju Ltda	CE
45	46285.000425/2009-17	013329545	Grendene S/A	CE
46	46205011352/2007-70	007785500	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	CE
47	46220.003352/2008-99	014033046	Frangos Morgana Abate de Aves Ltda	SC
48	47747.004621/2000-67	004840810	Sucocitrico Centrale Ltda	MG
49	46261.004454/2006-83	013507991	Reframont Montagem e Manutenção de Refratários S/S Ltda	SP
50	46255.002111/2007-44	013570498	Konnect Ind e Comércio Ltda	SP
51	46261.005562/2002-40	008814261	Santos Brasil S.A.	SP
52	46261.005205/2008-77	015795675	Polietilenos União S/A	SP
53	46617.006356/2005-22	012577618	Hospital Fêmeina S/A	RS
54	46617.006358/2005-11	012577634	Hospital Fêmeina S/A	RS
55	46220.001578/2010-70	020647654	Centrais de Abastecimento do Estado de SC	SC
56	46220.001577/2010-25	020647662	Centrais de Abastecimento do Estado de SC	SC
57	46263.003184/2010-50	021850356	Tubandt Ind Metalúrgica Ltda	SP
58	46240.001440/2009-07	022061541	Preservar Madeira Reflorestada Ltda	MG
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF

01	46319.000804/2009-72	506.236.960	Metalúrgica Turcato Ltda	PR
----	----------------------	-------------	--------------------------	----

1.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46301.000952/2009-86	016398556	Fundação Universidade do Oeste de SC	SC
02	46206.005130/2011-94	019887981	M M Telecom - Eng e Serv de Telecomunicações Ltda	DF
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	47533.000801/2003-71	505.149.869	Faiser Ind e Comércio de Ferramentas Ltda	PR

1.3 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46261.000582/2010-34	015793001	Sotef Soc Tec de Eng. E Fundações Ltda	SP
02	46617.002484/2002-54	005888999	Astória Papéis Ltda	RS
03	46261.001614/2009-85	015904031	Maria de Fátima Felix de Souza ME	SP

2) Em apreciação ao Recurso de Ofício:

2.1 Pela Improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	47533.000632/2010-07	023306637	Kusma & Cia Ltda	PR
02	46617.000562/2002-86	005908817	Serviço de Transfusão de Sangue Reunidos S/A	RS
03	46205.018233/2009-18	017524571	Companhia Brasileira de Distribuição	CE
04	46293.001377/2010-19	023267046	Município de Rancho Alegre	PR
05	46293.001078/2010-84	023260939	Marisa Fernandes Costa ME	PR
06	46205.002366/2010-06	017490791	José Walter Guimarães EPP	CE
07	46205.002349/2010-61	017503035	Maraponga 1 Incorporadora SPE Ltda	CE
08	46261.003852/2010-69	021021180	Libra Terminal 3S S/A	SP
09	46262.001204/2010-68	02153231	Ind e Comércio Dahrug Ltda	SP
10	47620.000449/2009-81	016353854	TRR Transreve Ltda	SC
11	46205.004365/2010-98	017527091	Dilady S/A Empresa Ind de Confecções	CE
12	46261.000870/2009-55	015565246	GR S/A	SP
13	46259.005933/2010-42	021885001	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
14	46259.005934/2010-97	021884994	MRV Engenharia e Participações S/A	SP
15	46216.001386/2009-99	012342807	Maria do Socorro de Lima Assen ME	RO
16	46259.005119/2010-28	021412073	Enfermap Centro de Aprendizado Educacional Ltda	SP
17	47533.005455/2009-11	023250682	Fernando Ribas Taques	PR
18	46222.008311/2005-26	006647448	Centro Cultural Brasil Estados Unidos	PA
19	46261.002937/2008-13	008356700	Usina Siderúrgica de Minas Gerais	SP
20	46268.002736/2008-48	012055174	Catricala & Cia Ltda	SP
21	46617.002885/2009-14	002116502	B.M. Assessora Ltda	RS
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46222.000130/2004-71	505.287.897	Agromazon Agropecuária da Amazônia Ltda	PA
02	46208.010771/2008-45	100.131.123	Ipanema Segurança Ltda	Mg
03	46208.010770/2008-09	100.131.115	Ipanema Empresa de Serv. Gerais e Transp no Estado de Goiás	GO
04	46212.014733/00-38	091142	Assoc. de Proteção a Maternidade e a Infância Saza Lattes	PR
05	46263.003185/2010-02	506.439.364	Tubandt Ind Metalúrgica Ltda	SP

2.2 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	47620.002006/2008-43	014050480	Nazatur Transportes Ltda	SC
02	47620.002006/2008-43	014050781	Nazatur Transportes Ltda	SC
03	46222.013404/2007-34	014368731	F. Pio & Cia Ltda (Lojas Visão)	PA
04	46617.002885/2005-57	011255269	Comercial Adriano Ltda	RS
05	46207.005623/2009-08	005296838	OGMO - Gestor de Mão-de-Obra	ES
06	47620.000032/2010-51	016391748	San Lorenzo Bar e Restaurante Ltda EPP	SC
07	46319.000346/2011-96	019746521	Matta & Cia Ltda ME	PR
Nº	PROCESSO	NFGC	EMPRESA	UF
01	46318.002019/2003-79	705.005.691	P.C. Maia e Cia Ltda EPP	PR
02	46319.000347/2011-31	506.467.333	Matta & Cia Ltda ME	PR
03	47533.005530/2003-41	505.272.687	Hipódromo comércio Combustíveis Ltda	PR
04	46246.001987/2008-63	705.024.172	Fundação Hospitalar de Montes Claros	MG

2.3 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46300.000308/2010-51	012454737	Magazine Luiza S/A	MS
02	46205.011307/2009-87	013325132	MRH Locação de Mão de Obra Ltda	CE
03	47533.001041/2010-49	023253886	Dalkia Brasil S/A	PR
04	46263.003072/2009-65	015947891	Banco Santander S/A	SP
05	46226.003087/2008-99	012375039	TC de Arruda Gandra	TO
06	46220.003199/2010-14	016229282	Gaijin Produtos Alimentícios Ltda ME	SC
07	46617.005602/2005-29	011187115	Farrapos Informática Ltda	RS
08	46205.011621/2009-60	017506450	Cia Energética do Ceará - COELCE	CE
09	46205.011624/2009-01	017506484	Cia Energética do Ceará - COELCE	CE
10	46220.006788/2008-30	016274288	Ind de alimentos Bampinho Ltda S/C	SC

3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 Incidência da prescrição prevista no art.1º § 1º da Lei 9.873/99:

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46269.002449/2005-85	011982080	Usina Bazan S/A	SP
02	46269.002448/2005-31	011982071	Usina Bazan S/A	SP
03	46260.003278/2006-72	008311935	Nardini Agroindustrial Ltda	SP
04	46617.004437/2001-64	005827221	Posto Rota 80	RS
05	46617.008344/96-44	292380029	A M B De Castro Moda Única Confecções	RS
06	46617.008265/98-31	002163101	Altamira S/A	RS
07	46617.003844/97-71	235660046	Banco Do Brasil S/A	RS
08	46617.007894/99-52	002158051	Call Express Rádio Mensagem Ltda	RS
09	46617.000072/99-03	002217643	Sirley Schmidt Garcia E Outros	RS
10	46617.003137/96-11	236390067	Flávio Roberto R. Silva	RS
11	46617.007915/99-21	002127997	Forte Seg. Serv. De Vigilância Ltda	RS
12	46617.000061/2002-08	002288176	Jose Ademar Schmitte	RS
13	46617.000007/2002-54	005880092	Kim Com. De Confecções Ltda	RS
14	46617.006893/99-54	002135426	Lojas A Cambial Com De Equip. Eletrônicos Ltda	RS

15	46617.000310/2002-57	005889332	Manoel R. O. Alves	RS	09	46212.001554/00-86	001911449	Ind E Com De Alimentos San Lipe Ltda	PR
16	46617.000272/2001-51	002236044	Transflorestal Transporte De Passageiros Ltda	RS	10	47533.000769/00-74	001930028	Ind E Com De Alimentos San Lipe Ltda	PR
17	46617.004760/97-18	008170225	União De Banco Brasileiros S/A	RS	11	46212.018117/97-89	030540237	Ind. De Moveis Decoracoes Decofer Ltda	PR
18	46617.005295/96-24	235070118	Zalvar Da Silva Bonelli	RS	12	46319.000202/99-55	001995138	Ind. E Com. Dallegrave S/A Madeiras E	PR
19	46393.000040/2008-41	013670239	Reinaldo Caetano Moreira	SP	13	46318.000154/97-34	024270201	Ind. E Com. De Bijuterias Santo Andre Ltda	PR
20	46393.000066/2006-28	011959703	Pescafrio Comércio De Produtos Alimentícios	SP	14	46212.017439/99-81	001849492	Ind. E Com. De Calçados Juba Ltda	PR
21	46393.000086/2006-07	011959720	Wilney Cardoso Arquitetura E Construções Ltda	SP	15	46294.000131/96-28	151560250	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
22	46393.000376/2007-23	015315061	Giuseppe Gaudio E Outros	SP	16	46212.001202/98-52	024050528	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
23	46393.000377/2007-78	015315070	Giuseppe Gaudio E Outros	SP	17	46294.000450/98-78	001985663	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
24	46393.000378/2007-12	015315088	Giuseppe Gaudio E Outros	SP	18	46318.000690/2002-02	009294031	Ind. E Com. De Calçados Gedora Ltda Me	PR
25	46393.000498/2007-10	015301346	Massamiti Shibata	SP	19	46212.003669/98-82	001522424	Indoor Industria De Portas Ltda.	PR
26	46397.000230/2008-29	015338291	S. L. Servicos De Seguranca Privada Ltda	SP	20	46318.000723/99-40	002012162	Induspinus Ind. E Com. De Madeiras Ltda	PR
27	46397.000256/2008-77	015338452	Revest Ind. E Com. De Artefatos De Borracha Ltda	SP	21	46212.012961/96-33	030670062	Industria De Moveis Gigante Ltda	PR
28	46397.000257/2005-79	011957760	I. R. Guimarães Padaria	SP	22	46212.024634/98-96	001828860	Industria E Comercio De Calçados Lucimara Ltda	PR
29	46397.000318/2006-89	013418394	Pontualcred Adm. E Cobrança Ltda	SP	23	46293.003597/97-01	024030244	Industrias Carambei S/A.	PR
30	46399.000007/2006-08	012044601	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	24	46293.003805/97-19	030630256	Industrias Carambei S/A.	PR
31	46399.000008/2006-44	012044610	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	25	46318.000715/98-31	002001357	Instalnerge Instalacoes Eletricas Ltda	PR
32	46399.000035/2006-17	012044644	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	26	46212.019818/98-80	001816268	Instituto De Ensino Camoes	PR
33	46399.000105/2006-37	011954043	G. J. Figueira Perfumes	SP	27	46212.005629/99-10	001839861	Instituto De Ensino Camoes	PR
34	46397.000105/2006-57	011958995	Jhr Comercial Ltda	SP	28	46212.017216/99-97	001852833	Instituto De Ensino Camoes	PR
35	47999.000150/2002-61	006027059	Fátima A C Moraes	SP	29	46212.005226/99-43	001847864	Iris Color Express Com Mat Fotograficos Ltda	PR
36	47999.000014/2002-71	008893471	H. C. Recursos Humanos Ltda	SP	30	46212.016733/99-01	001889524	Iris Color Express Com Mat Fotograficos Ltda	PR
37	46399.000672/2005-11	012189251	Padaria Da Nonna Paes E Doces Ltda	SP	31	46212.000582/99-71	001827898	Irmãos Dallagrana Ltda	PR
38	46399.000034/2006-72	012044652	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	32	46212.004268/99-58	001843893	Irmãos Mendes & Cia Ltda A/C Gastao Mendes	PR
39	46399.000010/2006-13	012044636	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	33	46212.014708/99-85	001884972	Irmãos Mendes & Cia Ltda A/C Gastao Mendes	PR
40	46399.000009/2006-99	012044628	Vector Equipamento Industriais Ltda	SP	34	46212.008541/99-87	001854089	Irmãos Mendes & Cia. Ltda.	PR
41	46399.000006/2006-55	012044661	Fast Business Promotora De Vendas Ltda	SP	35	46319.000667/2001-19	005046033	Isopar Isolamentos Termicos E Mont Inds Ltda	PR
42	47999.000322/2005-86	011952938	Sebastião De Paula Alves	SP	36	46319.000666/2001-74	005046025	Isopar Isolamentos Termicos E Mont Inds Ltda	PR
43	47999.003219/2005-51	011952911	Sebastião De Paula Alves	SP	37	46212.007373/99-49	001825151	Issa Madhat Issa Elias Abdullah	PR
44	47999.003214/2005-29	011952971	Fabio Lourenço Germano	SP	38	46212.006990/96-57	022610023	Italy Color Materiais Fotograficos Ltda	PR
45	47999.001963/2006-01	012038989	Instel Engenharia E Inst. Elétricas Ltda	SP	39	46212.023070/98-47	001816586	Ivonete Das Gracias Possato Victor Epp	PR
46	47999.001670/2006-15	012038041	Global Administração De Serviços Ltda	SP	40	46212.004069/99-21	001834746	Izaqueu Duarte	PR
47	47999.001667/2006-00	012047244	Empreiteira Jbs. S/C Ltda	SP	41	46322.000011/2001-47	001927671	J D Barbara - Industria De Doces	PR
48	47999.001219/2006-06	012046183	Engeserv Serviços Empresariais Ltda	SP	42	46294.0001174/2001-12	001863606	Jane De Moura	PR
49	47999.003319/2004-05	008056421	L&Z Decore Ltda	SP	43	46212.002500/98-04	015180166	Joana Darc Datola Melo Sa	PR
50	47999.001690/2006-96	011960001	Lince Locadora De Serviços Gerais Ltda	SP	44	46212.007849/97-25	025380224	Joppert E Cia Ltda	PR
51	47999.007340/2003-91	008051062	Janete Pereira Flores Arapei	SP	45	46212.017285/97-48	044990434	Jorge Bandeira Chaves	PR
52	47999.003693/2007-45	013421913	F A Da Cruz Papelaria	SP	46	46293.001616/00-42	001951441	Jorge Rudney Atalla - Fazenda Pontal Do Tigre	PR
53	47999.003226/2006-34	012038164	Woodvale Ind. E Com. Madeiras Ltda	SP	47	46293.001841/2001-86	006370993	Jose Bento Neto E Cia Ltda	PR
54	47999.003225/2006-90	012038181	Woodvale Ind. E Com. Madeiras Ltda	SP	48	46212.011357/00-10	001951629	Jose Luiz Da Silva Atelieir - Me	PR
55	47999.007113/2003-65	006191967	Papillon Indústria De Embalagens Ltda	SP	49	46318.000122/2001-12	001926471	Jose Manuel Sagramor Pinho Carneiro	PR
56	47999.003228/2006-23	012038172	Woodvale Ind. E Com. Madeiras Ltda	SP	50	46318.000121/2001-78	001926462	Jose Manuel Sagramor Pinho Carneiro	PR
57	47999.003227/2006-89	012038156	Woodvale Ind. E Com. Madeiras Ltda	SP	51	46293.000985/00-63	002049112	Jou S Industria E Comercio De Roupas Ltda	PR
58	47999.002129/2005-43	012186660	Rogério Pires De Campos	SP	52	47533.002148/2001-13	005047102	Jucara A.R. Mainardes	PR
59	47999.004546/2005-21	012042668	Netsey Vigilância E Segurança Ltda	SP	53	46293.000902/98-40	010430675	Kalahan Com De Combustiveis Ltda	PR
60	47999.004770/2004-31	008927065	Pama Clear Comércio E Serviços De Limpeza Ltda	SP	54	47533.000274/2001-33	005047901	Keeper Serviços Especializados Ltda.	PR
61	47999.004686/2005-07	011956798	Usinagem Novo Mundo Ltda	SP	55	46212.006035/97-19	030660145	Keissatsu Empresa De Segurança Ltda	PR
62	47999.007111/2003-76	006191941	Papillon Indústria De Embalagens Ltda	SP	56	46212.017528/97-48	030640197	Kharina Alimentos Ltda	PR
63	47999.003402/2005-57	011865903	Empreendimentos Imobiliários Pirâmide Ltda	SP	57	46212.005959/99-14	001841548	Uniao Limpeza E Conservacao Ltda	PR
64	46399.000589/2006-14	013420291	J Gumavi Comercial Ltda	SP	58	46318.001289/00-76	001922360	Verissimo & Cia Ltda	PR
65	47999.000196/2008-76	015316947	Newton E Yamada	SP	59	46262.002512/2002-09	008780153	Luiz Duanetti Neto	SP
66	47999.000019/2002-02	008894825	Garcia E Pena Ltda	SP	60	46262.002515/2002-34	008780137	Luiz Duanetti Neto	SP
67	47999.000841/2008-51	015316424	Workmad Comercio Ltda	SP	61	46262.002511/2002-56	008780145	Luiz Duanetti Neto	SP
68	47999.000869/2008-98	013673416	Pereira E Botton Comércio De Artigos Gráficos Ltda	SP	62	46262.003407/2002-89	008786721	Kabi Paulista De Equipamentos Rodoviários Ltda	SP
69	47999.000919/2006-75	012046906	Fluxon Metalurgia Ecologica Ind. E Com. Ltda	SP	63	46262.003406/2002-34	008786739	Kabi Paulista De Equipamentos Rodoviários Ltda	SP
70	47999.001089/2006-01	012046159	Target Engenharia Ind. E Com. Ltda	SP	64	46262.003115/2001-65	006028187	Magetc Abc Mão De Obra Temporária Ltda	SP
71	47999.000952/2006-03	012045802	Fluxon Metalurgia Ecologica Ind. E Com. Ltda	SP	65	46262.004010/2002-12	008789339	Mc Donald's Com. De Alimentos Ltda	SP
72	47999.001689/2006-61	011959991	Lince Locadora De Serviços Gerais Ltda	SP	66	46262.003918/2001-10	006031293	Luciano De Figueiredo Constr. E Incorp. Ltda	SP
73	47999.001688/2006-17	001195993	Lince Locadora De Serviços Gerais Ltda	SP	67	46262.000580/2002-25	008772550	Luiz Duanetti Neto	SP
74	47999.001343/2008-25	015318842	Sete Estrelas Comércio De Derivados De Petróleo Ltda	SP	68	46262.000099/2001-59	004327527	Maison Industria E Comércio De Artefatos De Plásticos Ltda	SP
75	47999.000680/2006-33	012045551	Hotel Rio Tejo Ltda	SP	69	46262.001936/2002-48	008779562	Lojas Amore Bazar E Armazinhos Ltda	SP

3.2 Incidência da prescrição prevista no art.1º-A da Lei 9.873/99:

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46617.000800/97-99	3042470020	Frigopampa Comércio De Carnes Ltda	RS
02	46617.001465/96-19	168290272	Incapel Ind. E Com. De Calcário Pelzer Ltda	RS
03	46617.001466/96-73	168290271	Incapel Ind. E Com. De Calcário Pelzer Ltda	RS
04	46617.005855/99-20	002128741	José Antonio Dilécio Bosco	RS
05	46617.005856/99-92	002128489	José Antonio Dilécio Bosco	RS
06	46617.009095/00-35	004059115	José Carlos Garcia De Azeredo	RS
07	46617.009347/99-11	002218241	José Carlos Garcia De Azeredo	RS
08	46617.010891/96-90	292110032	José Luis Alves Rebollo	RS
09	46617.003563/97-81	299550031	Luiz Fernando Machado Abreu	RS
10	46617.004473/98-15	292700170	Vencato Gomes E Pj Ltda	RS
11	46617.004474/98-70	292700171	Vencato Gomes E Pj Ltda	RS
12	46617.001343/98-95	254020162	Wr Textil Ind Comércio Ltda	RS
13	46617.001729/97-61	292110045	Wr Textil Ind Comércio Ltda	RS
14	46617.001737/97-90	292110053	Wr Textil Ind Comércio Ltda	RS
15	46617.002003/97-91	289910132	Wr Textil Ind Comércio Ltda	RS
16	46242.000256/1999-24	001205251	Vicente Paulo Filho e Cia Ltda	MG
17	46235.000015/2002-95	004875800	Restaurante Chica da Silva Ltda	MG
18	47533.000834/2010-41	019718918	Keeper Trabalho Temporário Ltda	PR

3.3 Remissão prevista no art.14 da Lei 11.941/2009:

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
01	46212.009149/96-01	030670022	Auto Mecanica Gili Ltda	PR
02	46293.001780/97-19	030580121	Comercial De Lustres Firouze Ltda	PR
03	46212.015951/96-96	016460228	G. Resende & Cia Ltda	PR
04	46212.018797/97-95	030650201	Idealmobili Ind E Com De Moveis Ltda	PR
05	46212.018795/97-60	030650199	Idealmobili Ind. E Com. De Moveis Ltda	PR
06	46294.000474/98-36	001985736	Iguamed Assist. Medico Hosp. Global S/C Ltda	PR
07	46293.003930/97-19	030580168	Inac-Instit.Norte Americ.De Cult.S/C Ltda Me	PR
08	46212.002029/96-93	023960072	Incorporium Participacoes Societarias Ltda	PR

09	46212.001554/00-86	001911449	Ind E Com De Alimentos San Lipe Ltda	PR
10	47533.000769/00-74	001930028	Ind E Com De Alimentos San Lipe Ltda	PR
11	46212.018117/97-89	030540237	Ind. De Moveis Decoracoes Decofer Ltda	PR
12	46319.000202/99-55	001995138	Ind. E Com. Dallegrave S/A Madeiras E	PR
13	46318.000154/97-34	024270201	Ind. E Com. De Bijuterias Santo Andre Ltda	PR
14	46212.017439/99-81	001849492	Ind. E Com. De Calçados Juba Ltda	PR
15	46294.000131/96-28	151560250	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
16	46212.001202/98-52	024050528	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
17	46294.000450/98-78	001985663	Ind. E Com. E Imp. De Madeiras Beverly Ltda	PR
18	46318.000690/2002-02	009294031	Ind. E Com. De Calçados Gedora Ltda Me	PR
19	46212.003669/98-82	001522424	Indoor Industria De Portas Ltda.	PR
20	46318.000723/99-40	002012162	Induspinus Ind. E Com. De Madeiras Ltda	PR
21	46212.012961/96-33	030670062	Industria De Moveis Gigante Ltda	PR
22	46212.024634/98-96	001828860	Industria E Comercio De Calçados Lucimara Ltda	PR
23	46293.003597/97-01	024030244	Industrias Carambei S/A.	PR
24	46293.003805/97-19	030630256	Industrias Carambei S/A.	PR
25	46318.000715/98-31	002001357	Instalnerge Instalacoes Eletricas Ltda	PR
26	46212.019818/98-80	001816268	Instituto De Ensino Camoes	PR
27	46212.005629/99-10	001839861	Instituto De Ensino Camoes	PR
28	46212.017216/99-97	001852833	Instituto De Ensino Camoes	PR
29	46212.005226/99-43	001847864	Iris Color Express Com Mat Fotograficos Ltda	PR
30	46212.016733/99-01	001889524	Iris Color Express Com Mat Fotograficos Ltda	PR
31	46212.000582/99-71	001827898	Irmãos Dallagrana Ltda	PR
32	46212.004268/99-58	001843893	Irmãos Mendes & Cia Ltda A/C Gastao Mendes	PR
33	46212.014708/99-85	001884972	Irmãos Mendes & Cia Ltda A/C Gastao Mendes	PR



98	46259.003251/99-83	000524115	Panificadora Big Pães Ltda ME	SP
99	46259.002245/97-83	013889157	Telefácil Comércio e Adm de Telefones Ltda	SP
100	46259.000508/99-81	000518824	E. L. Implementos Agrícolas Ltda-ME	SP
101	46259.007645/2002-12	008730482	R. Provenza Cozinhas e Armários Ltda	SP
102	46259.003760/99-05	00523674	Restaurante Casa Velha de Piracicaba Ltda ME	SP

4) Não conhecer o recurso por ser intempestivo face ao Termo de Interdição 029335/000-3, mantendo a interdição realizada.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
01	46272.002687/2011-80	029335/000-3	Barra Três Incorporações e Const. Ltda	RS

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 2011

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46205.013845/2010-40
Entidade	Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Cedro
CNPJ	07.847.114/0001-10
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1304/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

Processo	46240.002017/2010-50
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Miradouro/MG.
CNPJ	20.351.367/0001-67
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1303/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

Processo	46222.002521/2010-78
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Inhangapi, Estado do Pará
CNPJ	22.922.090/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1302/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

Processo	46220.001464/2010-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Erê
CNPJ	83.135.608/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1301/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

Processo	46216.002368/2008-43
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cujubim/RO
CNPJ	04.891.692/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 1300/2011/DICNES/CGRS/SRT/DICNES

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI
Substituto

Em 23 de janeiro de 2012

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46222.004479/2010-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Geraldo do Araguaia
CNPJ	34.669.135/0001-66
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 0013 /2012

Processo	46213.011939/2010-85
Entidade	SINDEXU - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Exu-PE
CNPJ	01.976.930/0001-48
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 0011 /2012

Processo	46000.007296/00-18
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itanhangá -MT
CNPJ	Não informado
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 0012 /2012

Processo	46208.011005/2009-89
Entidade	Sindicato dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Município de Goiátuba e Região - SAFER / Goiátuba - GO.

CNPJ	11.373.550/0001-72
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1311 /2011

Processo	46249.000078/2011-83
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Papelão, Cortiça, Artefatos de Papel, de Papelão e de Cortiça e Celulose no Estado de Minas Gerais - SINTCELP
CNPJ	13.047.227/0001-34
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1310 /2011

Processo	46000.009106/2005-92
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arame - MA
CNPJ	12.149.407/0001-64
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1309 /2011

Processo	46000.009259/2005-30
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Girau do Ponciano / AL
CNPJ	12.842.696/0001-82
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1308 /2011

Processo	46311.000647/2011-90
Entidade	SINTEED- - Sind. Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino em Davinópolis - MA
CNPJ	03.638.135/0001-75
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 1307 /2011

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46211.001619/2010-37
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bom Jardim de Minas.
CNPJ	06.102.308/0001-24
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bom Jardim de Minas-MG.

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46214.004654/2010-88
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Sussuapara - ST-TR/PI
CNPJ	01.946.479/0001-16
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Sussuapara-PI.

Categoria Profissional: Trabalhadores e trabalhadoras rurais assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais que exerçam suas atividades na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários e extrativistas.

Processo	46212.005944/2011-40
----------	----------------------

Entidade-Sindicato dos Professores e demais empregados das instituições de ensino particulares - universidades, centros de ensino de 1º e 2º graus, estabelecimentos de ensino de artes, escolas técnicas particulares de qualificação profissional e de ensino fundamental, empregados em estabelecimento de ensino, da cidade de Ponta Grossa - Paraná - SINPUPP

CNPJ	12.210.762/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Ponta Grossa-PR.

Categoria Profissional: 1 - Professores em instituições de ensino particulares - universidades, centros de ensino, faculdades isoladas e integradas, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, estabelecimentos de ensino fundamental, estabelecimentos de ensino de artes, escolas técnicas particulares de qualificação profissional e de ensino fundamental;

2 - Os demais empregados das instituições de ensino particulares - universidades, centros de ensino, faculdades isoladas e integradas, estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, estabelecimentos de ensino fundamental, estabelecimentos de ensino de artes, escolas técnicas particulares de qualificação profissional e de ensino fundamental;

3 - Os aposentados e as aposentadas, bem como pensionistas das instituições acima citadas.

Processo	46201.004724/2009-11
Entidade	SINDITAC-AL - Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas de Alagoas
CNPJ	11.150.025/0001-98
Abrangência	estadual
Base Territorial	Alagoas
Categoria Econômica	dos transportadores Autônomos de Cargas

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ**PORTARIA Nº 86, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta no processo nº 46329.000176/2011-21, resolve:

Conceder autorização a empresa ATLAS INDÚSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 78.242.849/0004-69, estabelecida Rodovia BR 158, Km 508, no município de Pato Branco, no Estado do Paraná, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação de seus empregados para 30 (trinta) minutos, nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento, em caso de descumprimento das exigências constantes da citada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

PORTARIA Nº 90, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º da Portaria Ministerial nº 1.095, de 19 de maio de 2010, publicada no DOU de 20/05/2010, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46319.001537/2011-75, resolve:

Conceder autorização à empresa SGS AGRICULTURA E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.370.945/0001-46, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação dos empregados que prestam serviço no estabelecimento da empresa situado à Rua Ana Scremin, 939, no município de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, para 40 (quarenta) minutos, nos termos do § 3º do artigo 71 da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da citada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art.1º da Portaria 3.118 de 03/04/1989 e considerando o que consta do processo 46212.014665/2011-77, inclusive a anuência dos empregados, devidamente homologada pelo Sindicato da Classe, resolve, conceder autorização à empresa DHL LOGISTICS BRAZIL LTDA-KRAFT ARAUCARIA., inscrita no CNPJ nº 02.836.056/0086-03, estabelecida à Rua Pedro Alcântara Meira, 1001-Setor B-Bairro Fazenda Velha, no município de Araucária, no Estado do Paraná, para o trabalho em turnos ininterruptos, inclusive aos domingos e feriados civis e religiosos, nos setores constantes no processo, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término da presente autorização. Outrossim, observa-se que a presente estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes na mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NEIVO BERARDIN

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 10 de janeiro de 2012

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SRT nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na seção 2 do DOU de 30.05.2006, alterada pela Portaria SRT nº 05, de 20/11/2008 e pela Portaria SRT nº 06, de 26/01/2010 e tendo em vista o que consta nos processos nº 46212.010769/2011-11, e 46212.022284/2011-61, HOMOLOGA o Termo Aditivo de revisão do Plano de Cargos e Carreiras e Salários - PCCS da URBS- URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A., sediada no município de Curitiba, no Estado do Paraná, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

NEIVO BERARDIN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 12, DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46358.000318/2011-11, conceder autorização à empresa: KIDY BIRIGUI CALÇADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 96.261.607/0001-02, situada à Avenida Achelino Moimaz, nº 511, Bairro Cidade Jardim, Município de Birigui, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 16 de agosto de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 03 e 04 do referido processo, sendo para os Turnos 1º, 2º e 3º, setores de Corte, Injetora e Bordado. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 13, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46265.002542/2011-78, conceder autorização à empresa: INDÚSTRIA DE MEIAS WINSTON LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 45.383.981/0001-31, situada à Rua Getúlio Vargas, nº 05, Bairro Centro, Município de Birigui, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 31 de outubro de 2012, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 03 do referido processo, sendo adotado para todos os empregados que cumprem a jornada de trabalho de oito horas. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 14, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial N.º 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46358.000317/2011-68, conceder autorização à empresa: TIPTOE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 45.384.096/0001-77, situada à Rua Dona Izaura Botteon, nº 701, Chácara Caiçara, Município de Birigui, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 14 de setembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial n.º 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o constante às fls. 05 e 06 do referido processo, sendo para os empregados que trabalham nos setores de corte, bordado, injetora e alta frequência da empresa, para os 1º, 2º e 3ºs turnos. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Ministério dos Transportes**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****SUPERINTENDÊNCIA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 17 de janeiro de 2012

Nº 1 - Processo nº 50301.001421/2010-11 - MRB ENGENHARIA LTDA. - CNPJ: 05.943.731/0001-94;

O SUPERINTENDENTE DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA E DE APOIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno decide por aplicar multa pecuniária, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), prevista na Cláusula 3ª do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº 00001/2010-CP-ODSE-0003-10-SNM, datado de 21/12/2010, em decorrência do Procedimento de Fiscalização nº 000047-2010-UARRJ, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 000018-2010-UARRJ, por descumprimento da cláusula 2ª, do referido TAC.

ANDRÉ LUÍS SOUTO DE ARRUDA COELHO

Conselho Nacional do Ministério Público**SECRETARIA-GERAL****DESPACHOS DE 20 DE JANEIRO DE 2012**

Processo CNMP nº 0.00.000.000046/2012-71

Requerente: Silvio Itamar

DESPACHO

[...] Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se ao requerente por meio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA

E ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

Processo CNMP nº 0.00.000.000047/2012-15

Requerente: Edion Ferreira Brito

DESPACHO

[...] Assim, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E

ALMEIDA NOBRE

Procuradora Regional do Trabalho

Secretária-Geral Adjunta do CNMP

PLENÁRIO**DECISÕES DE 16 DE JANEIRO DE 2012**

Representação por Inércia ou Excesso de Prazo

Nº 0.00.000.001585/2011-46

TEX REQUERENTE: RICARDO DE OLIVEIRA MENDES

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

RELATORA: MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

DECISÃO

(...) Dessa forma, ante a regularidade da atuação do Parquet paulista, determino o arquivamento monocrático dos autos, nos termos do art. 46, inciso X, alínea "b" do RICNMP.

MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES

Conselheira-Relatora